PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 05/05/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 264

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.310, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ À ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Tambaú à Associação Paulista de Municípios - APM, CNPJ-43.821.388/0001-02.

Art. 2.º - Fica o Município de Tambaú, autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição anual no valor de R$ 5.991,00 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais) em uma única parcela.

§1º - O valor mencionado no *caput* do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§2º – O Município poderá deixar de ser associado a qualquer tempo, mediante prévia comunicação à referida associação.

§3º - Enquanto o Município permanecer associado poderá utilizar de todos os serviços da Associação Paulista de Municípios.

Art. 3.º - Na elaboração dos orçamentos do Município para os exercícios seguintes serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 26 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº 3.311, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, DA LEI Nº 3.209, DE 15 DE ABRIL DE 2020, QUE CRIA A TARIFA SOCIAL EMERGENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO E DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CORTES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DURANTE A VIGÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DECLARADO CONFORME DECRETO Nº 3.387, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica prorrogado para 30 de junho de 2021 o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 3.209, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a Tarifa Social Emergencial de Água e Esgoto no Município de Tambaú.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº 3.312, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA".

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, ao qual incumbe deliberar sobre políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda no Município de Tambaú.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CMTER será composto de 10 (dez) representantes e seus respectivos suplentes, de forma tripartite e paritária, contando com a representação, em igual número, do poder público, de trabalhadores e de empregadores e da sociedade civil, sendo:

I - 5 (cinco) representantes do poder público municipal;

II - 5 (cinco) representantes indicados pelas entidades patronais e federação de classe sindical representando os trabalhadores, ambas preferencialmente com sede no Município de Tambaú;

§ 1°. Cada representante terá o mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER será feita por Portaria do Poder Executivo, por indicação de órgãos públicos municipais e entidades representativas pertinentes ao tema.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 3º. Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo a função desempenhada considerada de relevante interesse público.

§ 4°. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER será presidido por um de seus membros, eleito para o mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 5º. Os critérios e diretrizes, atribuições e competências do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER são os contidos na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT n° 831, de 21 de maio de 2019, e naquelas que a sucederem.

Art. 3°. Além das atribuições e competências estabelecidas na Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER:

I. Propor aos órgãos públicos e entidades não governamentais, inclusive acadêmicas e de pesquisas, programas, projetos e medidas efetivas que visem a minimizar os impactos negativos do desemprego conjuntural e estrutural sobre o mercado de trabalho do Município;

II. Elaborar e criar projetos e formular propostas que possibilitem a obtenção de recursos e linha de créditos para geração do trabalho, emprego e renda e qualificação social e profissional no Município de Tambaú;

III. Propor programas, projetos e ações que incentivem o associativismo, o cooperativismo, o empreendedorismo e a auto-organização como forma de promover o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município de Tambaú e enfrentar o impacto do desemprego;

IV. Incentivar a modernização das relações de trabalho, especialmente nas questões de segurança e saúde;

V. Apresentar ao Poder Executivo Municipal, anualmente, projeto de metas e relatório detalhado das atividades desempenhadas e dos resultados obtidos.

Art. 4º. O Poder Executivo providenciará apoio e suporte administrativo necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI N.º 3.313, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2.859, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O art. 2º da Lei nº 2.859, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será formado por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, como segue:

I - 3 (três) representantes da Administração Municipal, indicadas pelo Prefeito, preferencialmente entre os profissionais das áreas de assistência social e saúde;

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 3 (três) representantes de entidades, associações e movimentos populares que tratem de questões ligadas ao atendimento e/ou defesa dos direitos da mulher;

b) 1 (uma) representante da 154ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

c) 1 (uma) representante da Delegacia da Polícia Civil de Tambaú.

....."

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.122, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/04/2021, férias regulamentares a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Karina Aparecida dos Santos	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	02/02/2020 a 01/02/2021	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 23 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.123, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 26/04/2021, Licença-Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Claudio Roberto Codo	Torneiro Mecânico	08/03/2014 a 07/03/2019	1ª, 2ª e 3ª	90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.124, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 26/04/2021, férias regulamentares a servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Eliana Rogério	Técnica de Enfermagem	01/06/2019 a 31/05/2020	20
Fagner André Rodrigues Nogueira	Motorista	13/10/2018 a 12/10/2019	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 26 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.125, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o Senhor **JOÃO DO CARMO CANUTO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 34.027.688-5, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2017, classificação 10º, **NOMEADO,** a partir de 26 de abril de 2021, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Motorista	T1 – 04 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O servidor acima nomeado passa a exercer efetivamente o cargo de **Motorista**, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.126, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no expediente protocolado sob protocolo/processo n. 1493/2021, na data hoje, 27/04/2021, subscrito pelo servidor Wanderson Garcia Ferreira.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 27 de abril de 2021, o servidor **WANDERSON GARCIA FERREIRA,** do cargo de Escriturário, matrícula nº 3269.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de hoje, 27 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.127, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DA LICENÇA CONCEDIDA À SERVIDORA CONFORME PORTARIA Nº 13.022, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, no artigo 111 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do artigo 111 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, concedida à servidora Edna Bomfim de Oliveira, Merendeira, matrícula n.º 2866.

Parágrafo único – O prazo de que trata o *caput* será contado a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.128, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para integrarem a Equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de suas atribuições normais, a saber:

Nome	CPF	Função/Cargo	Escolaridade
Marco Antonio Zanardi	114.852.478-96	Enfermeiro	Nível Superior
Cícero José Meirelles de Oliveira	030.799.978-59	Médico Veterinário	Nível Superior
Dante Baboni Neto	982.576.768-53	Dentista	Nível Superior
Samira Costa de Faria Bagatta	388.266.808-33	Enfermeira	Nível Superior
Gabriela Capriogli Oliveira Batista	326.116.148-57	Médica Veterinária	Nível Superior
João Paulo Rabello Barboza	249.124.998-70	Visitador Sanitário	Nível Superior
Gustavo Zampolo Ribeiro	372.871.958-79	Agente de Combate de Endemias	Nível Médio
Janaina Gabrieli Martins	302.354.848-06	Agente de Combate de Endemias	Nível Médio
Monise Carolina da Silva	373.705.348-04	Agente de Combate de Endemias	Nível Médio
Og Uliana	290.623.098-79	Visitador Sanitário	Nível Médio
Rodrigo Tavares Fortunato	412.161.078-40	Projetista	Nível Superior
Rosangela de Cássia Marques Rosa	273.489.738-50	Visitador Sanitário	Nível Médio

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2º – Os membros da Equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária deverão fazer cumprir as disposições contidas nas legislações sanitárias pertinentes, sendo os serviços considerados relevantes e prestados sem ônus para os cofres municipais.

Art. 3º – Funcionará na Rua Campos Salles, s/nº, Vila Salemi, o Setor de Vigilância em Saúde, enquanto funcionará na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, a Coordenadoria de Obras.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.129, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DA PORTARIA N.º 12.331, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBAÚ – FMET.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a solicitação contida no expediente nº 49/2021, de 20/04/2021, protocolo n. 1396/2021, do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria 12.331, de 30/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 2º – Para compor o Fórum de que trata o artigo anterior, ficam nomeados os seguintes representantes:

I – Coordenador(a) Municipal de Educação:

Titular: Vanilda Célia da Silva Uliana – RG: 5.668.347-9;
Suplente: Adreane da Silva Zito – RG: 19.188.257-4;

II – Um representante da Coordenadoria Municipal de Saúde:

Titular: Claudia Maria Lincoln Silva – RG: 17.081.937;
Suplente: Marco Antonio Zanardi – RG: 19.374.539-2;

III – Um representante do Conselho Tutelar:

Titular: Lucas Palombo de Almeida Camargo – RG: 47.804.860-9;
Suplente: Rosilene Renata Ribeiro Moreira – RG: 20.452.053-8;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

IV – Um representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Almir Trevizan – RG: 25.695.348-X;
Suplente: Luciene de Vasconcellos Jorge Sachetto – RG: 25.085.654-2

V – Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB:

Titular: Rubiana Talamoni Mariano – RG: 33.331.421-9;
Suplente: Aliandro Bozzi – RG: 33.470.512-5;

VI – Um representante de professores para o segmento educação infantil (creche e pré-escola):

Titular: Ana Luiza Miranda Bellote – RG: 27.181.436-6;
Suplente: Welton Renan Siqueira – RG: 34.769.426-3;

VII – Um representante de professores para o segmento dos anos iniciais do ensino fundamental:

Titular: Tatiana Aparecida Pezetta Ferreira – RG: 45.508.793-3;
Suplente: Lúcia Helena Venturini dos Santos – RG: 28.974.288-2;

VIII – Um representante de professores para o segmento dos anos finais do ensino fundamental:

Titular: Débora Cristina Morandim – RG: 20.199.729-0;
Suplente: Nadia Cristina Pires da Costa – RG: 22.814.242-8;

IX – Um representante de país de alunos (APM's):

Titular: Adeline Rodrigues de Souza – RG: 40.399.833-5;
Suplente: Sara Fernanda Candido Coelho – RG: 43.741.199-0;

X – Um representante da equipe administrativa da Coordenadoria Municipal da Educação:

Titular: Felipe Cordeiro – RG: 40.824.202-4;
Suplente: Ana Lucia Vetare de Andrade – RG: 25.599.711-5;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

XI – Um representante da equipe pedagógica da Coordenadoria Municipal de Educação:

Titular: Andreia Cristiane Ferracine Fernandes – RG: 19.374.554-9;
Suplente: Ligia Maria Delsin Goulart – RG: 40.399.545-0:

XII – Um representante da Sociedade Civil:

Titular: Sirley Adelaide Lepri – RG: 3.004.653;
Suplente: Vilmari Morandim – RG: 7.960.693-3;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.130, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 29/04/2021, férias regulamentares a servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Alair Aparecido Seabe	Ajudante Geral	08/01/2019 a 07/01/2020	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 29 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.131, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1112/2021, de 30/03/2021;
Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 08/04/2021.
Considerando o deferimento do pedido do dia 16/04/2021.

Art. 1º - **CONCEDE** ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia.

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Antonio Claudio Andreazzi	Motorista	03/05/2010 a 02/05/2015 03/05/2015 a 02/05/2020	3ª 1ª	60 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 29 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de abril de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA Nº 13.132, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º E O INCISO II DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº11.465, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E DA DIRETORIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ – FUPREVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

Considerando o previsto na Lei Municipal n.º 2.034, de 24 de maio de 2007, alterada pelas Leis n.º 2.048, de 18 de julho de 2007 e n.º 2.907, de 23 de maio de 2017, que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal do Município de Tambaú do Estado de São Paulo, em conformidade com a Legislação Federal, e adota outras providências.

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Portaria nº 11.465, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - DESIGNAR os membros, titulares e suplentes, do **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUPREVIT**, em atendimento ao Artigo 52, seus incisos e parágrafos, todos da Lei n.º 2.034, de 24 de maio de 2007:

I – SERVIDORES INDICADOS PELO PREFEITO

Titular – Claudenir Antonio Francisco Sachetto

Suplente – Silvia Helena Rezende Rosa Malafatti

Titular – Vania Aparecida Teixeira de Andrade D'ercole

Suplente – Ernesto Antonio Sanches Boiago

Titular – Eduardo Donizetti Domingues

Suplente – Josiane Pimentel

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 29 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.133, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA REPRESENTANTES DOS COMERCIOS AMBULANTE E ALIMENTÍCIO, CONSTANTES DA PORTARIA N.º 13.007, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº. 006/2021 – COMTUR, datado de 27 de abril de 2021, subscrito pelo Sr. Edílson Anastácio de Faria, Presidente do COMTUR.

RESOLVE:

Art. 1.° – Nomear as seguintes pessoas, titulares e suplentes, respectivamente, integrantes de diversos segmentos da sociedade, envolvidos diretamente ou indiretamente com o turismo local, para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

Representantes dos Comerciantes Ambulantes

Titular: Edson José Botigeli – RG 13.367.266-9 / CPF: 042.775.438-04

Suplente: Marco Antonio Ceciliato – R$ 43.308.654-3 / CPF: 340.344.258-65

Representantes do Comércio Alimentício

Titular: Mauricio Martinelli – RG 43.741.074-2 / CPF: 356.547.548-07

Suplente: Rosemeire Zamprôneo Finotti – RG 29.802.418 / CPF: 284.691.098-71

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 29 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de abril de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Futuras e eventuais compras de gasolina comum para abastecimento, diretamente de bombas instaladas em posto(s) de abastecimento, localizado(s) no município de Tambaú/SP para os meses de maio, junho e julho de 2021.

DETENTORA: **Torelli & Alves Ltda. (Auto Posto Avenida)**

VALOR: R$ 5,049 por litro da gasolina comum.

DATA: 28/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n. 5 - 3.3.90.30 – Material de consumo

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIVERSOS

Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA MESA N. 05, DE 03 DE MAIO DE 2021

Considerando os atos baixados pelo Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando os Decretos Municipais com relação ao Plano São Paulo;

A Mesa da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1°) Ficam suspensos:

I) Os deslocamentos, para outras localidades, de vereadores e servidores públicos com o veículo oficial da Câmara.

II) A concessão de adiantamentos para viagens de vereadores e servidores.

Art. 2°) Fica autorizado o uso do veículo oficial apenas para a realização de serviços administrativos, quando de extrema necessidade, devidamente justificada.

Art. 3°) Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 09 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 03 de maio de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Regina Celia da Silva Candido
Vice-Presidente

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1° Secretário

Antonio Celso Martins
2° Secretário

Rua Santo Antonio, 102– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.